Lei nº 687 de 31 de Dezembro de 1962

Abre crédito especial para pagamento de despesas com a instalação da ACAR.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado despender até a importância de cr$ 220.000,00 - duzentos e vinte mil cruzeiros - para pagamento de despesas ocorridas com a instalação do escritório da ACAR, nesta cidade, inclusive pagamento de aluguel de junho a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 220.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) Guanazil de Salles Bastos - Secretário